

**LEI Nº 1.325, DE 01 DE MARÇO DE 2011.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO  
COM A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E  
TELÉGRAFOS – ECT.**

**RENATO RAUPP RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, visando assim à criação da Agência de Correios Comunitária - AGC.

**Art. 2º.** O valor a ser repassado da ECT a prefeitura é de R\$ 735,00 (Setecentos e trinta e cinco reais) mensais.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de até R\$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais), junto à Secretaria Municipal da Administração e Planejamento.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da abertura de um Crédito Especial com recurso proveniente do convênio firmado entre a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e o Município de Glorinha, conforme abaixo:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

03.01 – Secretaria Mun. de Administração e Órgãos Subordinados

Função: 24 – Comunicações

Subfunção: 721 – Comunicações Postais

Recurso: 1.100 – AGC – Agência de Correios Comunitária

Programa de Trabalho: 21 – Administração Governamental

2.058 – Manut.dos Serv. Admin.. Fed., Estaduais, Municipais ou de Interesse do Município

3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 01 de março de 2011.**

**Renato Raupp Ribeiro**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Luciana Soares Raupp  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

